



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 288/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 364/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 65, de 28 de março de 2023, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 364/2023, de autoria da Deputada **Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)**, por meio do qual "Solicita informações ao Ministro de Minas e Energia referentes ao aumento dos preços dos combustíveis".

2. A esse respeito, encaminho a Nota Informativa nº 5/2023/DCDP/SPG, de 11 de abril de 2023, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível deste Ministério, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 19/04/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744108** e o código CRC **35247434**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000471/2023-64

SEI nº 0744108

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO**

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2023/DCDP/SPG

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Informativa tem por objetivo apresentar subsídios para resposta ao Requerimento de Informação nº 364/2023, da Deputada Alessandra Haber (MDB/PA), por meio do qual solicita informações ao Ministro de Minas e Energia referentes ao aumento dos preços de combustíveis.

2. INFORMAÇÕES

2. O Requerimento de Informação (RI) nº 364/2023, da Deputada Alessandra Haber (MDB/PA) solicita informações ao Ministro de Minas e Energia referentes ao aumento dos preços de combustíveis.

3. Sobre o tema, é importante registrar, inicialmente, que o mercado brasileiro de combustíveis tem seu arcabouço legislativo e normativo fundamentado na Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995, e na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo). O princípio constitucional da livre iniciativa é premissa basilar para o exercício das atividades econômicas e a garantia do abastecimento nacional. Nesse contexto, não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou exigência de autorização oficial prévia para reajustes.

4. Em cumprimento às determinações da Lei do Petróleo (art. 8º), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasilhado em botijões de 13 quilos (P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços.

5. A partir desses dados, disponibilizados à sociedade em www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos, apresenta-se a Tabela 1 com os preços ao consumidor praticados em dois momentos, na última semana de 2022 (25 a 31/12/2022) e na semana mais recente (02 a 08/04/2023), e uma comparação entre esses dados.

Tabela 1 - Preços de combustíveis ao consumidor, média Brasil.

	Semana 25 a 31/12/2022	Semana 02 a 08/04/2023	Variação (R\$)	Variação (%)
Gasolina C (R\$/l)	4,96	5,48	+0,52	+10,5%
Óleo Diesel B S-10 (R\$/l)	6,38	5,86	-0,52	-8,2%
Etanol Hidratado (R\$/l)	4,01	3,89	-0,12	-3,0%
GLP (R\$/P13)	108,64	107,33	-1,31	-1,2%

6. Entre os fatores que permitem compreender esse resultado estão: a edição da Medida Provisória nº 1.163, de 28/02/2023, que elevou as alíquotas dos tributos federais sobre a gasolina; a elevação das alíquotas de ICMS em algumas UFs e da base de cálculo para apuração desse tributo; e os reajustes praticados pelos fornecedores primários.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria Parlamentar para a resposta tempestiva ao Congresso Nacional.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Deivson Matos Timbó**, **Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento do Mercado**, em 11/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra**, **Diretor(a) do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo**, em 11/04/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742825** e o código CRC **AF8B5AA3**.

Referência: Processo nº 48300.000471/2023-64

SEI nº 0742825